



## RESOLUÇÃO Nº 019/2019

**Dispõe aprovar a validação da Ata 01/2019 de 14 de maio de 2019 que trata da Discussão entre a Secretaria Municipal de Saúde, equipe de Controle e Avaliação municipal, Fundação Luverdense de Saúde - Hospital São Lucas, Instituto Santa Rosa - UTI e equipe técnica do ERSSinop.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 270/97 de 22 de fevereiro de 1994 e considerando:**


**I – A 237ª Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Lucas do Rio Verde/MT de 05 de junho de 2019.**

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a validação da Ata 01/2019 de 14 de maio de 2019 que trata da Discussão entre a Secretaria Municipal de Saúde, equipe de Controle e Avaliação municipal, Fundação Luverdense de Saúde - Hospital São Lucas, Instituto Santa Rosa - UTI e equipe técnica do ERSSinop. O assunto refere-se aos novos critérios de faturamento de AIHs, vinculado aos pacientes das UTIs Neonatal e Adulto de LRV, devido as novas exigências da SES/MT, sendo diretamente ligado ao financiamento dos 16 leitos SUS de UTIs pelo Estado de MT.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Lucas do Rio Verde/MT, 05 de junho de 2019.

  
**JOÃO SALVADOR DE FREITAS**  
Presidente  
Conselho Municipal de Saúde



ATA 001/2019

Aos 14 dias do mês de maio de dois mil e dezenove, às oito horas, na sala 201 (Sala do Controle e Avaliação municipal), nas dependências do Hospital São Lucas, em Lucas do Rio Verde/MT, estiveram presentes: Dra Nathalia Mendonça Costa Lima, médica auditora do Município, Vivian Eliseli Salomão Fávaro, Secretária Adjunta de Saúde do município, Nayara Silva Souza, assessora administrativa do município, Dr Américo Hashimoto, médico do Complexo Regulador do ERS Sinop, Rute Eidam Nogueira, setor de Monitoramento Controle e Avaliação do ERS, Eliane Martin Coelho, setor de Monitoramento Controle e Avaliação do ERS, Airton Pedroso de Moraes, Diretor Executivo da Fundação Luverdense de Saúde, Gabriela Nagel Reffati Tirloni, gestora do Hospital São Lucas, Juliana Almeida, auditora de faturamento do Hospital São Lucas, Vanessa Land, Coordenadora de faturamento do Hospital do São Lucas, Cristiane França de Souza, Coordenadora das UTIs e representante do ISSR - Instituto de Saúde Santa Rosa, Dra Sabrina Mendes de Carvalho, médica Responsável Técnica da UTI Neonatal, Dr Jaderson Ferreira Severo, médico Coordenador da UTI Adulto e Marildete Maciel de Mello, Responsável pelo setor administrativo-financeiro do Hospital São Lucas. Reuniram-se a fim de discutir os critérios elencados no Ofício 029/2019 da SES/MT e questões pertinentes ao processo de habilitação das UTIs de LRV, e deliberaram que: 1-A respeito dos critérios de habilitação, Eliane entrou em contato com a Elaine Morita, Superintendente de Atenção Integral a Saúde e Auditora da SES/MT, para esclarecer a respeito do Artigo 2º da Portaria nº 073/2019/GBSES e ficou esclarecido que após o término do prazo de habilitação, ou seja, até dia 30/06/19, se os documentos não forem entregues na integralidade para as devidas deliberações, não haverá habilitação dos leitos de UTIs junto ao Ministério da Saúde e com isso será efetuado o custeio estadual de apenas R\$ 721,00 reais por leito/dia, independente da elaboração/pactuação ou não do Termo de Compromisso para as pendências; 2-Ainda sobre a habilitação dos leitos de UTIs junto ao Ministério da Saúde, caso o hospital não preencha os critérios exigidos pelas legislações pertinentes e decida pela não continuidade dos serviços das UTIs, deve ser enviado por via oficial esta posição, justificando o motivo da descontinuidade dos serviços, ficando estabelecido a entrega dessa documentação com prazo mínimo de 30 dias de antecedência à suspensão, direcionada à diretoria do ERSSinop; 3-Ficou estabelecido sobre o reenvio imediato dos relatórios das UTIs referentes aos meses de Janeiro e Fevereiro/2019 ao ERSSinop/MT para pagamentos referentes às referidas competências, e que a partir de março/2019 os documentos só serão enviados se estiverem com a documentação completa - espelhos de regulação do SISREG, espelhos de AIHs já aprovadas pelo SIHD2, cópia do ofício protocolado na unidade hospitalar com as inconsistências levantadas e providências a serem adotadas para constar nos autos do processo, relatório mensal de diárias emitido pelo município com indicação clara do médico supervisor e auditor e do diretor clínico/técnico da unidade hospitalar. Fica decidido que o envio do processo mensal completo será enviado ao ERSSinop dentro do mês subsequente ao mês da competência supervisionada; 4-A respeito do lançamento e faturamento dos pacientes internados em UTI, ficou deliberado que os pacientes oriundos do município de Lucas do Rio Verde serão faturados em AIH convencional desse município. Internando o paciente em UTI, conforme instrução do manual SIH de 2017 suspende a contagem de diária hospitalar, e retornará a contagem de diária hospitalar no dia da alta da UTI, respeitado o tempo de permanência estipulado pelo procedimento da tabela SIGTAP, de internação, e caso admitido também, o acréscimo de diária pela permanência maior desse procedimento. Na ocasião da internação em UTI, será emitido uma AIH excedente para fins de registro das diárias de UTI neste hospital (série histórica). Informo que a data da admissão hospitalar e na UTI poderá ser

*[Handwritten signatures and notes]*  
 1. Vanessa I. de Lima Barcel  
 2. [Signature]  
 3. [Signature]  
 4. [Signature]  
 5. [Signature]



coincidente, e da alta da UTI e hospitalar deverá ser no mínimo de um dia de diferença. Haverá inconsistência no sistema SIHD2 por duplicidade de AIH, nesse caso o supervisor médico municipal fará o desbloqueio da AIH convencional com a seguinte justificativa: "permitida pela portaria 112/2017/GBSES MT e subsequentes, cuminado com as instruções normativas constantes nesse manual Operacional SIH 2017, página 27". Quanto a AIH excedente, esta deverá ser correspondente a de internação em UTI e permanecerá bloqueada e enviada ao gestor estadual para análise de processamento, sendo que não será efetuado pagamento pela mesma. Os pacientes oriundos de outros municípios para UTI de Lucas do Rio Verde, deverão ser lançados apenas em AIH excedente, e o mesmo deverá permanecer no leito de retaguarda hospitalar por 24hs após a alta da UTI e posteriormente ser encaminhado ao município de origem e/ou unidade encaminhadora. Devendo seguir o mesmo rito de AIH excedente citado acima. Caso, por alguma eventualidade, não se consiga a transferência ao município de origem, ficará a critério do Município de Lucas do Rio Verde a cedência de uma AIH convencional para lançamento do leito hospitalar que se faz necessário. Este consenso ficará vigente para faturamento a partir de março de 2019, salvo manifestação expressa em contrário por parte do nível central da Secretaria de Estado de Saúde de MT ou Conselho Municipal de Saúde de Lucas do Rio Verde; 5-Ficou deliberado que todos os pacientes internados na UTI pelo SUS, devem estar com a ficha de espelho do SISREG anexada ao prontuário. Caso haja alguma inconsistência entre a admissão do paciente na unidade hospitalar/UTI e o dia de regulação do mesmo, ou alguma pendência no espelho do SISREG, a permanência do paciente para faturamento estará condicionada a data da autorização que consta no espelho autorizado pelo médico regulador, sob pena de ser rejeitado pela supervisão médica competente (Estado); 6-A equipe técnica do ERSSinop, Marildete Maciel de Mello representante da Fundação Luverdense de Saúde, Cristiane França de Souza Coordenadora das UTIs e representante do ISSR e Dra Nathalia Mendonça Costa Lima médica auditora da Secretaria Municipal de Lucas do Rio Verde, revisaram nos dias 15 e 16 de maio de 2019, o processo de habilitação das UTIs Adulto e Neonatal, dos quais as pendências foram elencadas em Termo de Compromisso que está em fase de adequação final pelo ERS e será devolvido via e-mail para a Secretaria Municipal de Saúde até a data de 22 de maio de 2019. Ficando sob responsabilidade da Secretaria de Saúde a condição de estabelecimento de prazo, juntamente com a Fundação Luverdense de Saúde, e reenviar documentação física ao ERSSinop. O Termo de Compromisso do processo deve conter 3 (três) vias, sendo elas rubricadas em todas as páginas e assinadas na última página, até o dia 27 de maio. Solicitamos que esta Ata seja aprovada no Conselho de Saúde Municipal, e não havendo nada mais a tratar, eu Dra Nathalia, lavrei a presente ata, que após ser lida e aprovada será assinada por todos os presentes. Lucas do Rio Verde, 16 de maio de 2019 às 10 horas e dez minutos.

*Guilherme Savano, Marildete Maciel de Mello, Cristiane França de Souza, Nathalia Mendonça Costa Lima, Dra. Nathalia Mendonça Costa Lima*  
*José Roberto, Tamara T. de Lencastre*  
*Antônio Carlos, Ruth Cristina Moquinha*  
*Antônio Lobato*

*[Assinatura]*  
 Conselho Municipal de Saúde  
 Lucas do Rio Verde - MT